



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA FF 237/2025

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil e o detalhamento dos procedimentos da eleição de renovação do Conselho Consultivo da APA São Francisco Xavier, biênio 2025-2027.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando Lei Estadual nº 11.262, de 8 de novembro de 2.002, que declara Área de Proteção Ambiental Estadual São Francisco Xavier a área de aproximadamente 11.559 hectares que integra parte do distrito de São Francisco Xavier, no município de São José dos Campos;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como Unidades de Conservação de Uso Sustentável e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002 que as regulamentou;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2.017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no item 5 do parágrafo 2º do artigo 45, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2.025;

Considerando o trâmite do processo SEI nº 262.00006330/2025-11, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Área de Proteção Ambiental Estadual São Francisco Xavier, biênio 2.025-2.027.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Consultivo da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier** será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil, com respectivos suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier** para o biênio 2025-2027, se dará nos seguintes termos:

a)02(dois) representantes indicados por instituições de ensino e pesquisa;

b)04(quatro) representantes de organizações locais com atuação sociocultural, ambiental e educacional, e entidades com representatividade junto aos produtores rurais na região da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento

da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier**.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços:

E-mail: apa.franciscoxavier@fforestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2^a a 6^a. Feira, das 8 às 17 horas).

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO FRANCISCO XAVIER

A/C Renato Lorza

Rua 15 de novembro, nº 1053 - Distrito de São Francisco Xavier

CEP: 12249-027 São José dos Campos -SP

Artigo 6º Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: apa.franciscoxavier@fforestal.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 93049 3026.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução SMA nº 88/2.017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, da **Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier**, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições e outros.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de Reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade, caso o tenha;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo